



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0035-2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS SIMÉTRICO (LAN TO LAN), COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS SIMÉTRICO (LAN TO LAN), COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0036-2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO "CAMPEONATO DE FUTEBOL ENTRE CLUBES DE ITABUNA"
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0037-2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO "22º CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL AMADOR "

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025-2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010-2018

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040-S/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 162.S/2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N.º 031-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 022-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO 3ºTERMO ADITIVO - EXEMPLAR
- EXTRATO DISPENSA 031-23 CONTRATO 220-2023
- EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 022-2023 E CONTRATO N.º 184-2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0035-2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0035-2023** à **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.**

Recebimento das Propostas 15/05/2023, a partir das 17h00min; Abertura das propostas de preços: 25/05/2023, às 08h30min; Início da sessão de disputa: 25/05/2023, às 13h00min. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>. REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, **ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR** MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “**LICITAÇÕES-E**”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

**Licitação Banco do Brasil n° 999072**

**Recebimento das propostas de preços: 15/05/2023, a partir das 17h00min;  
Abertura das propostas de preços: 25/05/2023, às 08h30min;  
Início da sessão de disputa: 25/05/2023, às 13h00min.**

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo *e-mail*: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, n° 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Evelin S. de Castro. Pregoeira Designada. Itabuna, 11 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030-2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030-2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS SIMÉTRICO (LAN TO LAN), COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO. Recebimento das Propostas 15/05/2023, a partir das 09h; Abertura das propostas de preços: 26/05/2023, às 10h; Início da sessão de disputa: 26/05/2023, às 11h. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

**Licitação Banco do Brasil nº 999290**

**Recebimento das propostas de preços:** 15/05/2023, a partir das 09h;  
**Abertura das propostas de preços:** 26/05/2023, às 10h;  
**Início da sessão de disputa:** 26/05/2023, às 11h.

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Luciane de C S Barreto. Pregoeira Designada. Itabuna, 11 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030-2023 - Licitação BB nº 999290

O município de Itabuna comunica a abertura do Pregão Eletrônico N° 0030-2023, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS SIMÉTRICO (LAN TO LAN), COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO.** Recebimento das Propostas 15/05/2023, a partir das 09h; Abertura das propostas de preços: 26/05/2023, às 10h; Início da sessão de disputa: 26/05/2023, às 11h.. O edital poderá ser adquirido através do site <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br> ou através do e-mail: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com). Licitação BB nº 999290. Itabuna-BA, 11 de maio de 2023. Luciane de C S Barreto – Pregoeira Designada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036-2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO “CAMPEONATO DE FUTEBOL ENTRE CLUBES DE ITABUNA”. Recebimento das Propostas 15/05/2023, a partir das 09h; Abertura das propostas de preços: 25/05/2023, às 10h; Início da sessão de disputa: 25/05/2023, às 11h. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

**Licitação Banco do Brasil nº 1000756-2023**

**Recebimento das propostas de preços:** 15/05/2023, a partir das 09h;  
**Abertura das propostas de preços:** 25/05/2023, às 10h;  
**Início da sessão de disputa:** 25/05/2023, às 11h.

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Luciane de C S Barreto. Pregoeira Designada. Itabuna, 11 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO “22º CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL AMADOR”. Recebimento das Propostas 15/05/2023, a partir das 09h; Abertura das propostas de preços: 02/06/2023, às 10h; Início da sessão de disputa: 02/06/2023, às 11h. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, **ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)** MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “**LICITAÇÕES-E**”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

**Licitação Banco do Brasil nº 1000741-2023**

**Recebimento das propostas de preços:** 15/05/2023, a partir das 09h;  
**Abertura das propostas de preços:** 02/06/2023, às 10h;  
**Início da sessão de disputa:** 02/06/2023, às 11h.

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Luciane de C S Barreto. Pregoeira Designada. Itabuna, 11 de maio de 2023.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2022, Edição nº 5.657, página 27. **Onde se lê:** Dispensa nº 018/2018. **Leia-se:** Dispensa nº 010/2018. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:ITABUNALICITA@GMAIL.COM. Itabuna-BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 040-S/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, n° 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP n° 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM n° 5889 do dia 04 de maio de 2023, páginas 75 e 77, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID-19**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° 02.248.312/0001-44, localizada no endereço Rua Governador Valadares, n° 104, no bairro Chácaras Reunidas, no município de São Jose da Lapa, estado de Minas Gerais, telefone (31) 3643-0960, email: licitacao@cepalab.com.br, neste ato representada pelo Sra. **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**, inscrito no CPF n° 872.589.866-34, portador do RG n° MG- 8.369.215, residente e domiciliado Rua Espirito Santo, n° 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEÍNA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19) SENSIBILIDADE: 96,52% ESPECIFICIDADE: 99,9% ARMAZENADOS: 2 A 30° AMOSTRA: SWAB NASAL /SWAB DE NASOFARINGE TEMPO DO TESTE: 2-15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS) VALIDADE: 24 MESES KIT ACOMPANHADO DE SWAB PARA COLETA APRESENTAÇÃO: CASSETE	UND	27.000	WONDFO / GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD	R\$ 3,19	R\$ 86.130,00

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal n° 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 008-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRA  
XIMENES DE MELLO  
REZENDE/872589866-34  
634  
Assinatura de Alessandra Ximenes de Mello Rezende  
por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE/872589866-34  
Data: 2023.05.05 11:26:45  
10000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO 008-S/2023 - SRP.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

5.3 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRA  
XIMENES DE ALELLO  
RELENDE02725@n0063  
4

Assinatura digital de ALESSANDRA XIMENES DE ALELLO  
RELENDE02725@n0063  
4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;  
 7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.  
 8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.  
 8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.  
 8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.  
 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.  
 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.  
 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 05 de maio de 2023.

  
 Mariana Cerqueira Reis  
 Comissão de Licitações

  
 Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
 Secretaria Municipal de Saúde

ALESSANDRA  
 XIMENES DE  
 MELLO  
 REZENDE:872  
 58986634

Assinado de forma  
 digital por ALESSANDRA  
 XIMENES DE MELLO  
 REZENDE:87258986634  
 Dados: 2023.05.05  
 11:17:29 -03'00'

Alessandra Ximenes de Mello Rezende  
 CEPALAB LABORATÓRIOS S.A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa 022-S/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS E QUE FRACASSARAM EM LICITAÇÃO**, tendo como contratado a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, conforme contrato nº 162-S/2023. Valor global de **R\$ 7.855,20 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 022-S/2023**

Processo Administrativo Nº **055-S/2023**. Dispensa Nº **022-S/2023**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratada: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS E QUE FRACASSARAM EM LICITAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Da data de assinatura até 31 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor R\$
1919	15001002	2121	339032	R\$ 7.855,20

Contrato Nº **162-S/2023**. Valor **R\$ 7.855,20 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. Data de assinatura: 12 de maio de 2023.





**AVISO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Dispensa nº. 031/2023, que tem como **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APOIO AOS BENEFICIARIOS DO CADASTRO ÚNICO. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITABUNA. CNPJ/MF N° 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO; CNPJ (MF) nº 14.356.414/0001-62; VALOR GLOBAL: R\$ 34.509,96 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência: Até 08 de Maio de 2024, à contar da data da assinatura





### AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Inexigibilidade nº. 022/2023, que tem como **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA(NÃO INERTES) E CLASSE IIB(INERTES) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITABUNA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA**: C T R ILHEUS LTDA; CNPJ (MF) nº 15.143.568/0001-39; **VALOR GLOBAL**: R\$ 6.922.691,63 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais, sessenta e três centavos). Vigência: Até 14 de Abril de 2024, à contar da data da assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 13.531.490/0001-02. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 10/05/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**AVISO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2023**

DISPENSA Nº. 031-2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO. CNPJ/MF: 14.356.414/0001-62. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APOIO AOS BENEFICIARIOS DO CADASTRO ÚNICO. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 04 de Maio de 2024, à contar da data da assinatura. Valor Global: R\$ 34.509,96 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Data de assinatura: 08 de Maio 2023. Augusto Narciso Castro - Prefeito municipal.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SEMPs	2093	339039	16600000	34.509,96





**AVISO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2023**

INEXIGIBILIDADE Nº. 022-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratado:** C T R ILHEUS LTDA. CNPJ/MF nº. 15.143.568/0001-39. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA(NÃO INERTES) E CLASSE IIB(INERTES) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses à contar da data da assinatura. Valor Global: R\$ 6.922.691,63 (*seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais, sessenta e três centavos*), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 576.890,97 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais, noventa e sete centavos). Data de assinatura: 14 de Abril de 2023. Augusto Narciso Castro - Prefeito municipal.

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
1111	2041	339039	1.500.0000



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6B11-35C3-FB4E-B57D-4E9A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B11-35C3-FB4E-B57D-4E9A



### Hash do Documento

277c00d8d6d2c006ac8be6502ae58ac428098e6318c5804de9329b5d2047b213

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2023 16:46 UTC-03:00